



EDITAL Nº 1.5/2022 – CCP-IFMS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO FEDERAL, NA CATEGORIA FUNCIONAL DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso das atribuições estatutárias, vem, por intermédio do IDECAN, tornar público o edital de retificação n.5 do edital de lançamento do concurso público supracitado, nos seguintes termos:

Onde se lê:

4 RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.4 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência na Área/Subárea com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco), observado o limite máximo de 5 % (cinco por cento).

4.5 O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, relativa ao Cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 25ª, 45ª e a 65ª vagas e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas durante o prazo de validade do concurso.

4.11 Os candidatos com deficiência que assim se declararem, caso aprovados no concurso, serão convocados antes da posse para se submeterem à perícia médica admissional que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício regular das atribuições do cargo.

4.12 A reprovação pela perícia ou o não comparecimento à convocação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5 RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS

5.4 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos negros nos cargos com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

5.5 O primeiro candidato negro classificado no concurso será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª e a 23ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas durante o prazo de validade do concurso.

5.12 A Comissão de Heteroidentificação será composta por cinco servidores públicos, docentes ou técnicos administrativos, e respectivos suplentes, nos termos da Portaria/MPOG nº 04, de 6 de abril de 2018.

5.20 A entrevista será realizada de forma presencial, em Campo Grande/MS, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados acerca do dia, horário e local da entrevista, devendo acessar o endereço eletrônico do concurso e imprimir cópia do comunicado com as informações sobre o local da entrevista na data estabelecida no Cronograma do Anexo I.

13 PROVA DE TÍTULOS/ANÁLISE CURRICULAR

13.1 A Prova de Títulos/Análise Curricular será de caráter classificatório.

13.2 A Prova de Títulos/Análise Curricular tem como objetivo avaliar o aperfeiçoamento profissional e sua atuação no exercício da docência e/ou experiência profissional na área/subárea do concurso.

13.3 A pontuação da Prova de Títulos será baseada na apresentação do *Curriculum Vitae* e nos comprovantes apresentados em relação às atividades desenvolvidas pelos candidatos, pontuadas de acordo com este Edital.

13.3.1 Quando os comprovantes não expuserem, explicitamente, os quesitos que serão pontuados na prova de títulos, eles não serão contabilizados.

13.4 O(A) candidato(a) deverá entregar à Banca Examinadora, no início de sua Prova de Desempenho Didático, os seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* completo, no formato da plataforma Lattes/CNPq;
- b) cópia conferida com original dos comprovantes de titulação;
- c) cópia conferida com original dos comprovantes do exercício das atividades docentes;
- d) cópia conferida com original dos comprovantes do exercício das atividades profissionais.

13.5 Os documentos originais e suas respectivas cópias legíveis, citados nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 13.4, serão conferidos pela Comissão Organizadora antes da Prova de Desempenho Didático.

13.5.1 Os originais serão devolvidos, imediatamente, após a conferência.

13.5.2 Em caso de apresentação de cópias autenticadas por cartório, não será necessária a conferência com os documentos originais.

13.6 A documentação será anexada na página destinada a essa finalidade, lançada ao ar quando da publicação do edital de convocação para a prova de títulos, **na seguinte sequência:**

1ª) Capa com indicação de área/subárea, número de inscrição e nome completo do(a) candidato(a), conforme modelo do Anexo IV;

2ª) *Curriculum Vitae* completo, no formato da plataforma Lattes/CNPq;



3º) Os documentos relacionados nas alíneas “b” a “d” do item 13.4, na ordem em que são citados no *Curriculum Vitae*.

13.7 Os candidatos que deixarem de entregar a documentação para a Prova de Títulos conforme instruído no item 13.6 não receberão pontuação.

13.8 Não serão considerados como experiência profissional estágios, iniciação científica, cargos administrativos em grupos/núcleos de pesquisa e bolsa de qualquer natureza.

13.9 Para fins de comprovação das alíneas “c” e “d” do item 13.4, será aceita a apresentação de Carteira de Trabalho, de certidão de exercício de atividade pública ou de documentos equivalentes que atestem o exercício profissional formal.

13.10 Somente serão analisados os currículos e títulos dos candidatos aprovados na Prova de Desempenho Didático.

13.11 Para efeito da Prova de Títulos, serão considerados:

a) Título de Doutor, obtido em cursos recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), ou título de Livre-Docente, obtido na forma da legislação em vigor, na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação;

b) Título de Mestre, obtido em cursos recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação;

Obs.: Serão aceitas atas quando estas declararem a obtenção da titulação, **sem pendências**.

c) Certificado de conclusão do curso de Especialização na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).

Obs.: Os documentos relativos aos cursos realizados no exterior só serão computados, se revalidados em território nacional, na forma prevista na legislação nacional, sendo obrigatória, neste caso, a entrega de cópia da documentação probatória da revalidação.

d) Comprovante de tempo de exercício no magistério no Ensino Fundamental, Médio ou Superior;

e) Comprovante de tempo de experiência profissional, exceto magistério, na área a que concorre.

13.12 Para fins de comprovação das alíneas “d” e “e” do item 13.11 serão aceitos a apresentação de Carteira de Trabalho, certidão de exercício de atividade pública ou documentos equivalentes que atestem o exercício profissional formal.

14 AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

14.1 As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

14.2 Na avaliação dos títulos serão atribuídos os seguintes valores:

Conjunto 1: Titulação Acadêmica	Pontuação Máxima:
a) Título de Doutor ou de Livre-Docente	50 pontos
b) Título de Mestre	30 pontos
c) Título de Especialista	10 pontos
Pontuação Máxima no Conjunto 1:	50 pontos
Conjunto 2: Experiência Docente/Profissional	
d) Tempo de exercício no magistério: 4 (quatro) pontos por ano (máximo de oito anos)	32 pontos
e) Experiência profissional (exceto magistério): 2,25 (dois inteiros e vinte e cinco centésimos) pontos por ano (máximo de oito anos)	18 pontos
Pontuação Máxima no Conjunto 2:	50 pontos
Pontuação Máxima possível na soma dos dois conjuntos:	100 pontos

14.3 Os pontos atribuídos aos títulos de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” do item 14.2 não são cumulativos.

14.4 Na contagem dos pontos de que trata a alínea “d” do item 14.2 não será considerado tempo paralelo.

14.5 Na contagem dos pontos de que trata a alínea “e” do item 14.2 não será considerado tempo paralelo.

14.6 Na contagem dos pontos de que trata a alínea “d” e “e” do item 14.2 será considerado tempo paralelo.

Leia-se:

4 RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.4 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência na Área/Subárea, conforme estabelecido no quadro de vagas do edital, observado o limite máximo de 5% (cinco por cento) das vagas do edital.

4.5 O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, relativa ao Cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 25ª, 45ª e a 65ª vagas e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas



vagas durante o prazo de validade do concurso.

4.11 Os candidatos com deficiência que assim se declararem, caso aprovados no concurso, serão convocados pelo Idecan para perícia médica preliminar, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como avaliar, preliminarmente, a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado e a deficiência constatada, nos termos do art. 44 do referido decreto.

4.11.1 O local, a data e o horário da perícia serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Perícia Médica para PcD.

4.12 A reprovação pela perícia ou o não comparecimento à convocação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5 RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS

5.4 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos negros nos cargos, conforme estabelecido no quadro de vagas do edital.

5.5 O primeiro candidato negro classificado no concurso será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª e a 23ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas durante o prazo de validade do concurso.

5.12 O Idecan constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

5.20 A entrevista será realizada de forma presencial, em Campo Grande/MS, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados acerca do dia, horário e local da entrevista, devendo acessar o endereço eletrônico do concurso e imprimir cópia do comunicado com as informações sobre o local da entrevista conforme cronograma a ser divulgado em edital específico.

13 PROVA DE TÍTULOS/ANÁLISE CURRICULAR

13.1 A Prova de Títulos/Análise Curricular será de caráter classificatório.

13.2 A Prova de Títulos/Análise Curricular tem como objetivo avaliar o aperfeiçoamento profissional e sua atuação no exercício da docência e/ou experiência profissional na área/subárea do concurso.

13.3 A pontuação da Prova de Títulos será baseada na apresentação do *Curriculum Vitae* e nos comprovantes apresentados em relação às atividades desenvolvidas pelos candidatos, pontuadas de acordo com este Edital.

13.3.1 Quando os comprovantes não expuserem, explicitamente, os quesitos que serão pontuados na prova de títulos, eles não serão contabilizados.

13.4 O envio dos documentos comprobatórios de títulos será realizado por meio de ferramenta on-line, em data posteriormente divulgada, via Edital de Convocação específico.

13.4.1 O Formulário Eletrônico para envio de Títulos estará disponível no portal eletrônico da Organizadora, onde o candidato deverá se identificar por meio de seu CPF e código de acesso, que será gerado automaticamente pela Organizadora e enviado para e-mail cadastrado do candidato.

13.5 A documentação deverá ser anexada na página destinada a Prova de Títulos, com os dados da capa constantes no anexo IV, **na seguinte sequência:**

- a) *Curriculum Vitae* completo, no formato da plataforma *Lattes/CNPq*;
- b) documentos relacionados aos comprovantes de titulação;
- c) documentos relacionados aos comprovantes do exercício das atividades docentes;
- d) documentos relacionados aos comprovantes do exercício das atividades profissionais.

13.5.1 Os documentos relacionados nas alíneas “b” a “d” do item 13.5, deverão ser submetidos na ordem em que são citados no *Curriculum Vitae*.

13.6 Os candidatos que deixarem de entregar a documentação para a Prova de Títulos conforme instruído no item 13.5 não receberão pontuação.

13.7 Não serão considerados como experiência profissional estágios, iniciação científica, cargos administrativos em grupos/núcleos de pesquisa e bolsa de qualquer natureza.

13.8 Para fins de comprovação das alíneas “c” e “d” do item 13.5, será aceita a apresentação de Carteira de Trabalho, de certidão de exercício de atividade pública ou de documentos equivalentes que atestem o exercício profissional formal.

13.9 Somente serão analisados os currículos e títulos dos candidatos aprovados na Prova de Desempenho Didático.

13.10 Para efeito da Prova de Títulos, serão considerados:

- a) Título de Doutor, obtido em cursos recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), ou título de Livre-Docente, obtido na forma da legislação em vigor, na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação;
- b) Título de Mestre, obtido em cursos recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação;

Obs.: Serão aceitas atas quando estas declararem a obtenção da titulação, **sem pendências.**

- c) Certificado de conclusão do curso de Especialização na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em



Educação, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).

Obs.: Os documentos relativos aos cursos realizados no exterior só serão computados, se revalidados em território nacional, na forma prevista na legislação nacional, sendo obrigatória, neste caso, a entrega de cópia da documentação probatória da revalidação.

d) Comprovante de tempo de exercício no magistério no Ensino Fundamental, Médio ou Superior;

e) Comprovante de tempo de experiência profissional, exceto magistério, na área a que concorre.

13.11 Para fins de comprovação das alíneas “d” e “e” do item 13.10 serão aceitos a apresentação de Carteira de Trabalho, certidão de exercício de atividade pública ou documentos equivalentes que atestem o exercício profissional formal.

13.12 A comprovação dos títulos e da experiência profissional será feita mediante o envio da imagem original dos instrumentos legais que os certifiquem, em frente e verso, sempre que houver, sendo computados como válidos os documentos correspondentes às especificações determinadas no item 13.10.

13.13 O Formulário Eletrônico para envio será composto por campos intitulados e de acordo com a tabela contida no subitem 14.2, devendo o candidato anexar em cada campo a documentação comprobatória que julgar correspondente à descrição.

13.13.1 O envio dos arquivos, uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão “Gravar arquivos e finalizar envios”; caso contrário, o envio ficará com o status “envio pendente”, o qual mudará para status “envio finalizado” de forma automática após seu término. Enquanto o processo de envio estiver com o status “envio pendente”, o candidato poderá incluir ou excluir quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de status para “envio finalizado” o mesmo não poderá mais incluir ou excluir arquivos, sendo finalizada essa fase.

13.14 Somente serão aceitos arquivos nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.

13.15 Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não lhe serão atribuídas pontuações.

13.16 Serão aceitos arquivos de até 2 MB (dois megabytes) cada.

13.17 Nos arquivos enviados deve constar a identificação nominal do candidato, sendo obrigatório o envio de todo o teor do Título/documento (imagem em frente e verso, sempre que houver).

13.18 O arquivo anexado deverá corresponder, exatamente, à descrição de cada campo específico para upload. Ex.: Diploma de Pós Graduação para o campo diploma de pós graduação.

13.19 O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Títulos. O IDECAN e o IFMS não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

13.20 O candidato que apresentar mais de um título por nível de titulação terá apenas um deles pontuado.

13.20.1 Para efeito da Prova de Títulos, somente deverá ser admitido 01 (um) diploma ou certificado por nível de titulação. Caso o candidato apresente mais de um Diploma de Mestrado ou Doutorado, ou mais de um Certificado de Especialização, somente deverá ser considerado o de maior pontuação.

13.21 O título apresentado terá como finalidade somente pontuar na Prova de Títulos, devendo ser apresentado novamente no ato da posse, em caso de aprovação.

13.22 O candidato que não apresentar títulos no prazo estipulado em Edital de convocação específico, receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos.

13.22.1 Não será aceito título entregue fora do período determinado no Edital de convocação.

13.23 Fica reservado ao IDECAN o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência

13.24 Após a entrega dos títulos não será permitida a complementação da documentação.

13.25 Todos os cursos constantes nos documentos apresentados para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.

13.26 A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos documentos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

14 AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

14.1 As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

14.2 Na avaliação dos títulos serão atribuídos os seguintes valores:

Conjunto 1: Titulação Acadêmica	Pontuação Máxima:
a) Título de Doutor ou de Livre-Docente	50 pontos
b) Título de Mestre	30 pontos
c) Título de Especialista	10 pontos
Pontuação Máxima no Conjunto 1:	50 pontos
Conjunto 2: Experiência Docente/Profissional	



d) Tempo de exercício no magistério: 4 (quatro) pontos por ano (máximo de oito anos)	32 pontos
e) Experiência profissional (exceto magistério): 2,25 (dois inteiros e vinte e cinco centésimos) pontos por ano (máximo de oito anos)	18 pontos
Pontuação Máxima no Conjunto 2:	50 pontos
Pontuação Máxima possível na soma dos dois conjuntos:	100 pontos

14.3 Os pontos atribuídos aos títulos de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” do item 14.2 não são cumulativos.

14.4 Na contagem dos pontos de que trata a alínea “d” do item 14.2 não será considerado tempo paralelo.

14.5 Na contagem dos pontos de que trata a alínea “e” do item 14.2 não será considerado tempo paralelo.

14.6 Na contagem dos pontos de que trata a alínea “d” e “e” do item 14.2 será considerado tempo paralelo.

Ficam mantidas as demais disposições do edital 001/2022-CCP IFMS e das retificações, edital 1.1/2022-CCP-IFMS, edital 1.2/2022-CCP-IFMS, edital 1.3/2022-CCP-IFMS e edital 1.4/2022-CCP-IFMS.

Campo Grande, 14 de dezembro de 2022.

##ASSElaine Borges Monteiro Cassiano

Reitora